

REGULAMENTO | Mostra Paralela

I – O Evento

Art. 1º - O PALCO ABERTO COMENTADO ocorrerá de 30 de agosto a 2 de setembro de 2018 no Beiramar Shopping, localizado na rua Bocaiuva, 2468, Centro, Florianópolis/SC, paralelamente à mostra oficial do Prêmio Desterro, que será realizada no mesmo período, no Centro Integrado de Cultura (CIC).

Art. 2º - Podem participar do Palco Iguatemi escolas, academias, grupos e bailarinos de todo o Brasil e do exterior.

Art. 3º - É permitida a participação de bailarinos nascidos somente até o ano de 2008.

Art. 4º - Os trabalhos exibidos de forma gratuita e aberta ao público não receberão qualquer tipo de cachê, nota ou premiação, mas serão comentados por um profissional convidado pela Comissão Organizadora, que emitirá pareceres técnicos sobre a coreografia exibida.

II – Da Inscrição

Art. 5º - As inscrições poderão ser feitas a partir do dia 15 de março de 2018, sendo dividida em duas etapas:

1ª. Envio das fichas de inscrição das coreografias e dos respectivos links dos vídeos por meio do site www.premiodesterro.com.br até 14 de junho.

a) Fica estabelecido o pagamento da taxa de avaliação no valor de R\$ 15 (quinze reais) por coreografia. O comprovante deverá ser enviado pelo e-mail contato@premiodeserto.com.br até o dia 14 de junho.

2ª. Após a seleção, será cobrada a taxa de inscrição por participante, conforme descrito no Art. 15º. Os grupos deverão efetuar o pagamento correspondente apenas às coreografias aprovadas e enviar as fotos 3x4 e as cópias das carteiras de identidade dos integrantes até o dia 18 de julho.

Parágrafo Primeiro: a foto 3x4 e a cópia da carteira de identidade de cada integrante deverão ser encaminhadas pelo site www.premiodesterro.com.br até 18 de julho.

Parágrafo Segundo: a alteração de elenco após a inscrição só será permitida no subgênero Conjunto, mediante solicitação e justificativa por escrito.

Art. 6º - O número de trabalhos enviados para seleção é ilimitado, podendo ser aprovada mais de 1 (uma) coreografia de cada grupo em qualquer

combinação de gênero/subgênero, ainda que apresentada pelos mesmos bailarinos.

Art. 7º - No vídeo, os participantes podem usar figurino ou roupa de ensaio.

III – Da Seleção

Art. 8º - A seleção será feita pela Comissão Organizadora e por profissionais convidados para avaliar os gêneros específicos: Balé Clássico, Balé Clássico de Repertório, Dança Contemporânea, Danças Populares, Danças Urbanas, Jazz e Sapateado.

Parágrafo Único: o candidato/grupo não poderá alterar a composição coreográfica, nome da coreografia, tempo e música e deverá manter no mínimo 70% dos integrantes enviados no vídeo selecionado.

Art. 9º - Não serão divulgadas as notas ou comentários dos selecionadores sobre as coreografias inscritas.

Art. 10º - A relação dos trabalhos selecionados será divulgada até o dia 3 de julho de 2018 no site www.premiodesterro.com.br e enviada à imprensa.

IV – Dos Gêneros e Subgêneros

Art. 11º - Os gêneros são assim considerados:

- **Balé Clássico**

Devem ser inscritas neste gênero coreografias criadas pelos professores e/ou coreógrafos, obedecendo à técnica do balé e que não pertençam ao repertório de grandes companhias.

- **Balé Clássico de Repertório**

Obras ou fragmentos de obras do repertório tradicional do balé clássico que pertençam ao repertório de grandes companhias. Obs.: não serão aceitos trabalhos de grand pas de deux.

- **Dança Contemporânea**

Mais que uma técnica específica, é uma coleção de sistemas e métodos desenvolvidos a partir de dança moderna e pos-moderna. Concepção e desenvolvimento da obra com coerência entre coreografia, cena, trilha sonora e figurinos, enfatizando a pesquisa e a criatividade sobre o tema escolhido.

- **Danças Populares**

Considera-se nesse gênero danças regionais, populares e folclóricas,

nacionais e internacionais, incluindo as danças de salão, étnicas e de sapateio.

- **Danças Urbanas**

Trabalhos inspirados ou surgidos nos movimentos de rua dos centros urbanos e variantes oriundos de break, funk e Hip Hop.

- **Jazz**

Obras coreográficas estruturadas sobre a técnica ou qualquer tendência do jazz, inclusive temas de musicais.

- **Sapateado**

Devem ser inscritos neste gênero todos os estilos de sapateado tap dance, exceto sapateado de danças populares, folclóricas e étnicas (irish, flamenco, etc).

Art. 12º - Entende-se por subgêneros:

1. Solo Feminino
2. Solo Masculino
3. Duo
4. Conjunto

Art. 13º - As coreografias do subgênero Conjunto deverão ter elenco composto por, no mínimo, 3 (três) bailarinos.

Art. 14º - A duração da coreografia é livre, não há limite de tempo para as apresentações.

V - Das Taxas

Art. 15º - Valores:

Taxa de avaliação		
Seleção vídeos	R\$ 15	(por coreografia)
Taxa de inscrição		
Bailarino	R\$ 50	(taxa única)
Coreógrafos, assistentes, diretores e coordenadores	isentos	

Parágrafo Primeiro: a taxa de avaliação é cobrada por cada coreografia inscrita. Já a taxa de inscrição corresponde à participação do bailarino somente nas coreografias selecionadas para o Palco Aberto, sendo valor único, independentemente do número de trabalhos que apresentar.

Parágrafo Segundo: coreógrafos, assistentes, diretores e coordenadores são isentos da taxa de inscrição.

Parágrafo Terceiro: coreógrafos não estão isentos da taxa de inscrição caso participem como bailarino.

Parágrafo Quarto: a taxa de inscrição deverá ser paga integralmente, ou seja, cada grupo deverá efetuar o pagamento referente ao total de participantes. Não serão aceitos depósitos individuais.

Art. 16º - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser por meio de depósito bancário:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência 4733 / Operação 003 / Conta Corrente: 759-6
Kukuli Brasil Ltda - ME
CNPJ 09.343.271/0001-14

Parágrafo Único: o comprovante de depósito deverá ser enviado por e-mail para contato@premiodesterro.com.br. Em caso de desistência, não serão devolvidos os valores referentes às taxas de inscrição.

VI – Das Apresentações

Art. 17º - Os grupos poderão indicar a data e a faixa horária de sua apresentação, que serão atendidas conforme a disponibilidade na programação.

Art. 18º - Não haverá tempo de ensaio (passagem de palco).

VII – Cenários e Elementos Cênicos

Art. 19º - O Palco Aberto não possui varas cenográficas, portanto, é permitida somente a utilização de elementos cênicos, objetos posicionados sobre o piso.

Art. 20º - O transporte e posicionamento de elementos cênicos são de inteira responsabilidade do grupo.

VIII - Das Disposições Gerais

Art. 21º - O uso de crachá durante o evento será obrigatório para identificação dos bailarinos, coreógrafos e auxiliares. A organização não oferecerá 2ª via.

Art. 22º - Não caberá recurso judicial sobre os artigos deste regulamento.

Art. 23º - Qualquer crítica e/ou sugestão deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora, pessoalmente, por correspondência (Avenida Hercílio Luz, 639, sala 508, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-001) ou pelo e-mail contato@premiosterro.com.br.

Art. 24º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela coordenação do evento.

Art. 25º - Na qualidade de responsáveis (pelos inscritos identificados na ficha de inscrição), o coreógrafo e o diretor da entidade autorizam o uso de imagem, do coletivo ou individual dos participantes, por meio de fotografia e filmagem, para venda e divulgação comercial, cartazes, folhetos, etc., estando ciente desde já, que não cabe em nenhum momento, reclamação alguma, indenização ou mesmo pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem.

Florianópolis, 1º de março de 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA